



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
ALTERAÇÕES OU PERMANÊNCIA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE
2005 A 2022**

BANCO DE DADOS - ATUALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA QUE SOLICITARAM AO CONSELHO DA MAGISTRATURA A MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO, PERMANENTE OU EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2005 A 2022. QUANTIDADE TOTAL DE COMARCAS: 88 (OITENTA E OITO).

LETRA A

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
01	AGRESTINA	01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0064.003281</u> , DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. RENATO DIBACHTI INÁCIO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA <u>COMARCA DE AGRESTINA</u> . <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA, NA QUAL INICIA OS SERVIÇOS ÀS 8H E FINALIZA ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 23.11.2017, PÁGINA 478.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE AGRESTINA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

			<i>FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</i>
		02. <u>OFÍCIO Nº 2017.0064.003360</u> , DE 23 DE JANEIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RENATO DIBACHTI INÁCIO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AGRESTINA. <u>ASSUNTO</u> : ENCAMINHA NOVA PORTARIA Nº 0002/2018 SUSPENDENDO OS PRAZOS PROCESSUAIS E O ATENDIMENTO NAQUELA COMARCA DE AGRESTINA, POR OCASIÃO DA MUDANÇA PARA A NOVA SEDE NÃO TER SIDO CONCLUÍDA NO PRAZO DA PORTARIA ANTERIOR.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 452. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE EXPEDIENTE PELA PERDA DO OBJETO SUPERVENIENTE”.
		03. <u>OFÍCIO Nº 2018.0064.000549</u> , DE 14 DE MAIO DE 2018, DO EXMº SR. DR. FRANCISCO JORGE DE FIGUEIREDO ALVES, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE AGRESTINA. <u>ASSUNTO</u> : INFORMA QUE O FÓRUM FOI ARROMBADO E QUE, DIANTE DOS FATOS, EXPEDIU A PORTARIA Nº 0002/2018, QUE SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS NOS PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, ENTRE OS DIAS 14 A 18 DESTE MÊS, FICANDO TAMBÉM SUSPENSO O EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO EXTERNO, EXCETUANDO-SE OS ATOS NECESSÁRIOS, A PROCESSOS DE RÉUS PRESOS E OS AFETOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE, NO MESMO PERÍODO ACIMA DELINEADO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.05.2018, PUBLICADA NO DJE DE 24.05.2018, EDIÇÃO Nº 96/2018, PÁGINA 383. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR OFÍCIO SOLICITANDO AO EXMº SR. DR. SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO QUE INCREMENTE A SEGURANÇA NOS FÓRUMS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM ESPECIAL NA COMARCA DE AGRESTINA; REMETENDO-SE CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL (APMC) PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, E À DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA (DIRIEST) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA FINS DE EXAMINAR A VIABILIDADE DAS MEDIDAS SOLICITADAS PELO MAGISTRADO”.
02	ÁGUAS BELAS	<u>E-MAIL</u> , DE 28 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. LUCAS TAVARES COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS FUNCIONE NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 04.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 16.05.2017, PÁGINA 144. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO

				<p><i>EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ÁGUAS BELAS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i></p>
03	ALAGOINHA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2010.0094.001249 - PROTOCOLO Nº 58447/2010</u>, DE 05 DE MAIO DE 2010, DA EXMA. SRA. DRA. ROBERTA BARCALA BAPTISTA COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO DA <u>COMARCA DE ALAGOINHA</u>.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA O RETORNO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAQUELE FORO, QUAL SEJA, DAS 7H ÀS 13H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.05.2010, PUBLICADA NO DJE DE 11.05.2010, EDIÇÃO Nº 86/2010, PÁGINAS 15, 22 E 24.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE PERMANÊNCIA DO HORÁRIO DE 7H ÀS 13H, PARA FIXAR O EXPEDIENTE DO FORO DA COMARCA DE ALAGOINHA NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 14H.”</p>
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 2017.0094.004925</u>, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DA <u>COMARCA DE ALAGOINHA</u>.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA MUDANÇA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA <u>COMARCA DE ALAGOINHA</u>, QUE FUNCIONA DAS 09H ÀS 18H, PARA QUE PASSE A FUNCIONAR NO HORÁRIO DE 08H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 30.08.2017, PÁGINA 73.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ALAGOINHA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>

04	ALIANÇA	<p>01. <u>E-MAIL</u>, DE 21.02.2017, DO MAGISTRADO CARLOS NEVES DA FRANCA NETO JÚNIOR, DA <u>COMARCA DE ALIANÇA</u>, INFORMANDO A SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA QUE PERDURA NA REFERIDA COMARCA E A PRECÁRIA ESTRUTURA DO FÓRUM, E QUE AQUELA COMARCA É EMINENTEMENTE RURAL, FORMADA POR VÁRIOS DISTRITOS DISTANTES UM DO OUTRO, SENDO QUE O ÚNICO PERÍODO EM QUE HÁ MOVIMENTO DENTRO DO FÓRUM, ATINENTE À BUSCA DE PROCESSOS/ATENDIMENTO, É PELA MANHÃ, SENDO QUE, A PARTIR DAS 14H, VIRA UM VERDADEIRO “DESERTO”.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COM AS CONSIDERAÇÕES, NA QUALIDADE DE GESTOR DA CITADA UNIDADE JUDICIÁRIA, SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE MINIMANTE MELHORAR A SEGURANÇA, BEM COMO, EXCEPCIONALMENTE, A AUTORIZAÇÃO PARA A MUDANÇA DO EXPEDIENTE JUDICIÁRIO NA LOCALIDADE, DORAVANTE, NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.03.2017, EDIÇÃO Nº 45/2017, PÁGINAS 77, 81 e 84.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ALIANÇA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
		<p>02. <u>SOLICITAÇÃO</u>, DE 28 DE JULHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALIANÇA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE.</p>	<p>DESPACHADO PELA BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA 29.07.2022, PUBLICADO NO DJE DE 01.08.2022, EDIÇÃO Nº 137/2022, PÁGINA 51.</p>	<p><u>DESPACHO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.04.2022, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA OPINAR, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIACÃO.”</p>
		<p>03. <u>PARECER</u>, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TJPE. ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA E APRECIACÃO, PARECER REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE ALIANÇA. REQUERENTE: EXMO. SR. DR. FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITAÇÃO PARA MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE ALIANÇA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 25.08.2022, PUBLICADA NO DJE DE 05.09.2022, EDIÇÃO Nº 161/2022, PÁGINAS 115 A 119.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER NA ÍNTEGRA O PARECER EXARADO PELO EXMO. SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, E, EXCEPCIONALMENTE, DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DE-</p>

				<i>VIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE."</i>
05	ALTINHO	<p>01. <u>E-MAIL</u>, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, DA EXMA. SRA. DRA. SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA, <u>JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ALTINHO, E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE IBIRAJUBA.</u></p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA QUE, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NOS <u>PRÉDIOS DOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE ALTINHO E IBIRAJUBA</u>, QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE SEM POLICIAMENTO, BEM COMO, NO PROPÓSITO DE AGIR PREVENTIVAMENTE, RESGUARDANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E JURISDICIONADOS, SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS <u>FÓRUNS DAS COMARCAS DE ALTINHO E DE IBIRAJUBA</u> FUNCIONEM DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.03.2017, EDIÇÃO Nº 45/2017, PÁGINAS 77, 81 E 84.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE ALTINHO E IBIRAJUBA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."
		<p>02. <u>OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019</u>, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMA. SRA. DRA. ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA

				MODIFICAÇÃO."
06	AMARAJI	<p>01. <u>E-MAIL</u>, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. RAFAEL CARLOS DE MORAIS, <u>JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMARAJI</u>. EXTERNA A SUA COMPLETA SATISFAÇÃO COM A RECENTE TITULARIDADE NA COMARCA DE AMARAJI, COM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE PRIMAVERA, APÓS CONCURSO DE REMOÇÃO PROMOVIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APÓS EXERCÍCIO EFETIVO EM AMBAS AS COMARCAS, DETECTOU A NECESSIDADE DE UMA PEQUENA MODIFICAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE. ATUALMENTE, O EXPEDIENTE TEM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 18H. SALIENTA QUE AS DUAS COMARCAS POSSUEM ATIVIDADE EMINENTEMENTE RURAL, SENDO ASSIM, O AMBIENTE FORENSE RECEBE VISITAÇÕES VULTOSAS NA PARTE DA MANHÃ, FAZENDO COM QUE O PERÍODO VESPERTINO SEJA ESVAZIADO.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE, PARA ALTERAR O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE <u>AMARAJI</u> E <u>PRIMAVERA</u>, PARA DAS 8H ÀS 17H. A PRESENTE SOLICITAÇÃO SEGUE ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA LOCAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.01.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.01.2017, EDIÇÃO Nº 18/2017, PÁGINAS 172, 174 E 176, E REPUBLICADA NO DJE DE 02.02.2017, EDIÇÃO Nº 24/2017, PÁGINA 724, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE <u>AMARAJI</u> E <u>PRIMAVERA</u>, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 2022.0308.000493</u>, DE 05 DE ABRIL DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA, <u>JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE AMARAJI</u>.</p> <p>ASSUNTO: ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE.</p>	<p>DESPACHADO PELA BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA 07.04.2022, PUBLICADO NO DJE DE 08.04.2022, EDIÇÃO Nº 67/2022, PÁGINA 194.</p>	<p>DESPACHO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.04.2022, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIAÇÃO."</p>
		<p>03. <u>PARECER</u>, DE 20 DE MAIO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. REQUERENTE: EXMA. SRA. DRA. IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA, <u>JUÍZA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI</u>.</p> <p>ASSUNTO: MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE AMARAJI.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 118 E 120.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI, DEVENDO A MAGIS-</p>

				TRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE.”
07	ANGELIM	<p>REQUERIMENTO - TJPE - 1111111111/PRESIDÊNCIA/1000000000/ DIRET. DO FORO/1750000000 - LAGOA DO OURO - VARA ÚNICA - 1752770800, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, DA EXMA. SR^a. DR^a. TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO, JUÍZA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE ANGELIM.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANGELIM, PARA DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NAQUELE PRÉDIO, QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE SEM POLICIAMENTO, BEM COMO, NO PROPÓSITO DE AGIR PREVENTIVAMENTE, RESGUARDANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E JURISDICIONADOS.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 449.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ANGELIM, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
LETRA B				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
08	BELÉM DE MARIA	<p>01. PORTARIA Nº 0002/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017, DA EXM^a SR^a DR^a VIVIAN GOMES PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO E DIRETORA DO FORO A COMARCA DE BELÉM DE MARIA.</p> <p>ASSUNTO: PORTARIA QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO (TABELIO- NATO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS) DA COMARCA DE</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.

		<p>BELÉM DE MARIA, INICIALMENTE, DO DIA 29.05.2017 ATÉ O DIA 09.06.2017, PODENDO, AO TÉRMINO DO PRAZO, SER AVALIADA A NECESSIDADE DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO; EM RAZÃO DAS CHUVAS FORTES E ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA NOS ÚLTIMOS DIAS.</p>		
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 2018.095.0000060</u>, DE 25 DE JANEIRO DE 2018, DA EXMª SRª DRª VIVIAN GOMES PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BELÉM DE MARIA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BELÉM DE MARIA PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H, E NÃO MAIS DAS 9H ÀS 18H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 449.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BELÉM DE MARIA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
		<p>03. <u>OFÍCIO Nº 2018.095.0000196</u>, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, DA EXMª SRª DRª HYDIA VIRGÍNIA CHRISTINO DE LANDIM FARIAS, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE BELÉM DE MARIA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE PUBLICADA EM 21/02/2018, NA PÁGINA 449, DO DJE Nº 0034/2018, ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 001/2018, A QUAL DETERMINA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BELÉM DE MARIA, QUE HOJE É DAS 9H ÀS 18H, E PASSARÁ A SER DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DO DIA 23/03/2018.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 02.04.2018, PÁGINA 59.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO, POSTO QUE JÁ FOI AUTORIZADA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO PELO COLEGIADO".</p>
09	BODOCÓ	<p>01. <u>REQUERIMENTO/TJPE/111111111/PRESIDÊNCIA/1000000000/DIRETORIA DO FORO-1750000000/BODOCÓ/VU. - 1751390800</u>, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, DO EXMO. SR. DR. REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BODOCÓ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 464 DE 01.12.2021, PUBLICADA NO DJE Nº 220/2021, QUE DISCIPLINOU O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, ORDINARIAMENTE, DAS 7H ÀS 13H, E CONSIDERANDO</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.12.2021, PUBLICADA NO DJE DE 03.01.2022, EDIÇÃO Nº 01.2022, PÁGINAS 34 E 36.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA PROCEDER ESTUDO SOBRE O CASO CONCRETO, E À PRESI-</p>

		<p>A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO REFERIDO HORÁRIO, MEDIANTE PROPOSIÇÃO DO DIRETOR DO FORO E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, CONSOANTE PREVISTO NA CITADA RESOLUÇÃO, VENHO, POR MEIO DO PRESENTE, REQUERER AO CONSELHO DA MAGISTRATURA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO ATUAL DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM DA COMARCA DE BODOCÓ PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 14H.</p>		<p><i>DÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A FIM DE QUE ELABORE ESTUDO SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO."</i></p>
		<p>02. <u>PARECER</u>, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA (SEI 00041194-52.2021). PROCESSO - SEI Nº ... - 2021.8.17.8017. REQUERENTE: REINALDO PAIXÃO BEZERRA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BODOCÓ. REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. REQUERIDO: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA COMARCA DE BODOCÓ, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 282/2010.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 10.02.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2022, EDIÇÃO Nº 36/2022, PÁGINAS 65/69, E REPUBLICADA NO DJE DE 07.04.2022, EDIÇÃO Nº 66.2022, PÁGINA 98, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA COMARCA DE BODOCÓ, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE."</p>
10	BOM CONSELHO	<p>01. <u>COMUNICACAO INTERNA Nº 0155009-IATI/VARA ÚNICA</u>, DE 21 DE MARÇO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. TORRICELLI LOPES LIRA, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE BOM CONSELHO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE BOM CONSELHO, PARA QUE PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 02.04.2018, PÁGINA 59.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BOM CONSELHO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O</p>

			<i>PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>	
		<p>02. REQUERIMENTO/TIPE- 111111111/PRESIDÊNCIA/10000000-00/DIRETORIA DO FORO/1750000000/BOM CONSELHO/VARA ÚNICA/1751420800, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, DO EXMO. SR. DR. PATRICK DE MELO GARIOLLI, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM CONSELHO.</p> <p>INFORMA QUE NA PRESENTE DATA INICIARAM-SE AS OBRAS E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO FÓRUM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM CONSELHO. A CITADA REFORMA TEM O FIM DE PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E, PRINCIPALMENTE, OS REPAROS IMPERIOSOS NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DE CONEXÃO DE REDE, ALÉM DE OUTRAS NECESSIDADES NA FORMA DO SEI Nº</p> <p>ASSUNTO: A DIREÇÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM CONSELHO FORA INFORMADA QUE A ESTIMATIVA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. DESTA FORMA, ANTE A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO DA REDE ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO, BEM COMO DO DESLIGAMENTO DA REDE DE CONEXÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO E REALOCAÇÃO DA CENTRAL, <u>SOLICITA</u> A ESTE NOBRE CONSELHO A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO REMOTO NA UNIDADE DURANTE PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA OBRA, DE MANEIRA A PERMITIR A PRESENÇA FÍSICA DE UM ÚNICO SERVIDOR, EM SISTEMA DE RODÍZIO, COM O FIM DE REALIZAR EVENTUAIS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS E AO PÚBLICO EM GERAL QUE COMPARECEREM AO FÓRUM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM CONSELHO.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.02.2022, PUBLICADA NO DJE DE 09.03.2022, EDIÇÃO Nº 45, PÁGINAS 54/55.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A PRETENSÃO.”</p>
11	BOM JARDIM	<p>OFÍCIO Nº 2017.0851.001365, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. HAILTON GONÇALVES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE BOM JARDIM.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PROMOVER A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DR. OSVALDO LIMA, COMARCA DE BOM JARDIM-PE, PARA INICIAR O EXPEDIENTE ÀS 8H E ENCERRAR ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.08.2017, PÁGINA 84.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BOM JARDIM, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO</p>

				HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
12	BREJÃO ATO Nº 690/2021-GP/TIPE, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO NO DJE DE 23 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 155/2021, PÁGINAS 07 A 12, QUE DISPÕE SOBRE A DESINSTALAÇÃO DA COMARCA DE BREJÃO E SUA RESPECTIVA AGREGAÇÃO À COMARCA DE GARANHUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	OFÍCIO Nº 014/2018 - SJ, DE 11 DE MAIO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RÔMULO MACEDO BASTOS JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BREJÃO. ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA MUDAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMARCA DE BREJÃO, PASSANDO A SER DE 08H ÀS 17H, EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO PRÉDIO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 31.05.2018, PUBLICADA NO DJE DE 15.06.2018, PÁGINAS 86 E 87.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BREJÃO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
13	BREJO DA MADRE DE DEUS	01. OFÍCIO Nº 2017.0313.00002565, DE 09 DE AGOSTO DE 2017, DA EXMª SRª DRª JULIANA RODRIGUES BARBOSA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS. ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NESTE EXPEDIENTE.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 30.08.2017, PÁGINA 73.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.

		02. <u>OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019</u> , DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXM ^a SR ^a DR ^a ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."
14	BUENOS AIRES <u>ATO Nº 673/2021-GP/TIPE</u> , DE 11 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO NO DJE DE 12 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 149/2021, PÁGINAS 05 A 08, QUE DISPÕE SOBRE A <u>DESINSTALAÇÃO DA COMARCA DE BUENOS AIRES E SUA RESPECTIVA AGREGAÇÃO À COMARCA DE TRACUNHAÉM</u> , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<u>E-MAIL</u> , DE 11 DE ABRIL DE 2017, DO EXM ^o SR. DR. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE BUENOS AIRES. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE BUENOS AIRES, PARA QUE PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 20.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.04.2017, PÁGINA 732.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BUENOS AIRES, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."
LETRA C				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
15	CABROBÓ	01. <u>INFORMAÇÃO</u> , DE 23 DE AGOSTO DE 2017, DO EXM ^o SR. DR. PATRICK DE MELO	APRECIADA NA SESSÃO	01. <u>COM DESPACHO</u>

		<p>GARIOLLI, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE CABROBÓ.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SUBMETE À APRECIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA A PORTARIA Nº 01/2017, REFERENTE A NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES FORENSES E, CONSEQUENTEMENTE, DOS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE CABROBÓ, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 28.08 A 05.09.2017, COM O FIM DE PERMITIR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA REFORMA ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DAQUELA COMARCA, DE MANEIRA A POSSIBILITAR A INAUGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DA 2ª VARA, A SE REALIZAR NO DIA 11.09.2017.</p>	<p>DO CM DE 31.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 12.09.2017, PÁGINA 742.</p>	<p><u>EXARADO PELO EXMO. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO:</u> "HOMOLOGO "AD REFERENDUM" DO CONSELHO." RECIFE, 24 DE AGOSTO DE 2017.</p> <p>02. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A HOMOLOGAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE."</p>
16	CACHOEIRINHA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 05/2009-GJ - PROTOCOLO Nº 58726/2010, DE 05.05.2010, DO MAGISTRADO LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, DA COMARCA DE CACHOEIRINHA,</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITANDO ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA REFERIDA COMARCA, QUE ATUALMENTE FUNCIONA NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 14H, PARA DAS 13H ÀS 19H, TENDO EM VISTA RELEVANTES MOTIVOS.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.05.2010, PUBLICADA NO DJE DE 11.05.2010, EDIÇÃO Nº 86/2010, PÁGINAS 15, 22 E 24.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO PARA FIXAR O HORÁRIO DO EXPEDIENTE DO FORO DA COMARCA DE CACHOEIRINHA NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 19H."</p>
		<p>02. <u>REQUERIMENTO DOS ADVOGADOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> APRESENTANDO PROPOSTA PARA A MANUTENÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DO FORO JUDICIAL DAQUELA COMARCA DAS 13H ÀS 19H, PELOS MOTIVOS RELATADOS NESTE EXPEDIENTE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.05.2010, PUBLICADA NO DJE DE 11.05.2010, EDIÇÃO Nº 86/2010, PÁGINAS 15, 22 E 24.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO."</p>
		<p>03. <u>E-MAIL, DE 30 DE JANEIRO DE 2018, DA EXMA. SRA. DRA. NAIANA LIMA CUNHA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CACHOEIRINHA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> INFORMA QUE, CONFORME NOTIFICAÇÃO DA CELPE, CÓPIA ANEXA, O PRÉDIO DO FÓRUM DAQUELA COMARCA DE CACHOEIRINHA, FICOU SEM ENERGIA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2018, DAS 8H ÀS 14H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 14.03.2018, PÁGINA 117.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E ARQUIVÁ-LO, DETERMINANDO A PUBLICIDADE DO ATO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DIANTE DA FALTA DE ENERGIA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA NO DIA 26 DE JANEIRO DE</p>

			2018.”	
		<p>04. <u>OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019</u>, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMA. SRA. DRA. ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
17	CAETÉS	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 362/2017</u>, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, DA EXMª SRª DRª PRISCILA MARIA DE SÁ TORRES BRANDÃO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAETÉS.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DAQUELA COMARCA DE CAETÉS, PAS- SANDO A FUNCIONAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 09.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 23.11.2017, PÁGINA 478.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CAETÉS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
		<p>02. <u>OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019</u>, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMª SRª DRª ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO</p>

		PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.		EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."
18	CALÇADO	01. <u>OFÍCIO Nº 0908/2015</u> , DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, PROTOCOLO Nº 96291/2015, DO MAGISTRADO GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI, DA COMARCA DE CALÇADO. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE CALÇADO, DAS 9H ÀS 18H PARA DAS 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.09.2015, PUBLICADA NO DJE DE 30.09.2015, EDIÇÃO Nº 178/2015, PÁGINAS 136, 138 E 140.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, EXCEPCIONALMENTE, AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM COMARCA DE CALÇADO, NA FORMA SOLICITADA, ATÉ DEFINITIVA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO, DISTRIBUINDO-SE O EXPEDIENTE A UM DOS MEMBROS DESTES CONSELHO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO."
		02. <u>PROCESSO Nº 10/2015-4 CM</u> . AUTUADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2015. DES. RELATOR: EXMO. SR. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA. <u>ASSUNTO</u> : REFERENTE À ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE CALÇADO, DAS 9H ÀS 18H PARA DAS 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 03.12.2015, PUBLICADA NO DJE DE 14.12.2015, EDIÇÃO Nº 227/2015, PÁGINAS 2057 E 2063.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E TORNAR DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA."
19	CANHOTINHO	01. <u>E-MAIL</u> , DE 27 DE JULHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. ANDRIAN DE LUCENA GALINDO, JUIZ DE DIREITO DA <u>COMARCA DE SÃO JOÃO</u> , EM EXERCÍCIO CUMULATIVO, POR SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA, NA <u>COMARCA DE CANHOTINHO</u> . <u>ASSUNTO</u> : COMUNICA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CANHOTINHO, NO DIA 25.07.2017, PELAS RAZÕES ELENCADAS NA PORTARIA Nº	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 10.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 23.08.2017, PÁGINA 131.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E REMETER O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA

<p>01/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017. EM SÍNTESE: AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO NA MAIOR PARTE COMPROMETIDAS, POR CONTA DOS VAZAMENTOS, E O TETO APARENTEMENTE AMEAÇA DESABAR. ANEXAS, FOTOS E RELATÓRIO DO ASSESSOR.</p>		<p>DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO”.</p>
<p>02. <u>E-MAIL</u>, DE 28 DE JULHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. ANDRIAN DE LUCENA GALINDO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA <u>COMARCA DE SÃO JOÃO</u>, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO, POR SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA, NA <u>COMARCA DE CANHOTINHO</u>.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA AS PORTARIAS NºS 01/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017, 002/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017 E 03/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017, REFERENTES À SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA <u>COMARCA DE CANHOTINHO</u>, NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2017, DIANTE DA SITUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DAQUELA COMARCA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 03.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 18.08.2017, PÁGINA 107.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA”.</p>
<p>03. <u>E-MAIL E REQUERIMENTO/TJPE111111111 - PRESIDÊNCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO/1750000000/LAGOA DO OURO/VARA ÚNICA/1752770800</u>, DE 04 DE JANEIRO DE 2018, DA EXMA. SRA. DRA. TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO, JUÍZA SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE CANHOTINHO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE CANHOTINHO, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL, NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NAQUELE PRÉDIO, QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE SEM POLICIAMENTO, BEM COMO, NO PROPÓSITO DE AGIR PREVENTIVAMENTE, RESGUARDANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E JURISDICIONADOS.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 448.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CANHOTINHO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
<p>04. <u>PORTARIA Nº 02/2018</u>, DO EXMO. SR. DR. LUCAS CRISTÓVAM PACHECO, JUIZ SUBSTITUTO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CANHOTINHO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REFERENTE À SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE, BEM COMO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, NO PERÍODO DE 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2018, NA COMARCA DE CANHOTINHO.</p>	<p>DESPACHADO PELO EXMº SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO NO DIA 22.10.2018, PUBLICADO NO DJE DE 23.10.2018, EDIÇÃO Nº</p>	<p><u>DESPACHO DO EXMº SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO</u>: “AUTORIZO, “AD REFERENDUM””. RECIFE, 22 DE OUTUBRO DE 2018. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. PRESIDENTE.</p>

			193/2018, PÁGINA 437.	
		<p>05. PORTARIA Nº 02/2018-CANHOTINHO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. LUCAS CRISTÓVAM PACHECO, JUIZ SUBSTITUTO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CANHOTINHO.</p> <p>ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE, BEM COMO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE CANHOTINHO, POR PERÍODO DESTINADO À MUDANÇA DE IMÓVEL DO FÓRUM LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 25.10.2018, PUBLICADA NO DJE DE 06.11.2018, EDIÇÃO Nº 202/2018, PÁGINA 71.</p>	<p>01. DESPACHO DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TIPE: "AUTORIZO "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DA MAGISTRATURA".</p> <p>02. DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE."</p>
20	CAPOEIRAS	<p>01. OFÍCIO Nº 2017.0306.000993, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, DA EXMª SRª DRª PRISCILA MARIA DE SÁ TORRES BRANDÃO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAPOEIRAS.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CAPOEIRAS.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA 80.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CAPOEIRAS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
		<p>02. OFÍCIO Nº 2017.0306.000993, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, DA EXMª SRª DRª PRISCILA MARIA DE SÁ TORRES BRANDÃO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAPOEIRAS.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CAPOEIRAS, PASSANDO A FUNCIONAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 06.10.2017, PÁGINA 08.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CAPOEIRAS,</p>

				<p>PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
21	CARNAÍBA	<p><u>OFÍCIO Nº 2018.0067.000197, DE 01 DE MARÇO DE 2018, DO EXMº SR. DR. PABLO DE OLIVEIRA SANTOS, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARNAÍBA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARNAÍBA PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 08.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 20.103.2018, PÁGINA 108.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CARNAÍBA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
22	CATENDE	<p><u>01. PORTARIA Nº 01/2012, DE 15 DE MAIO DE 2012, PROTOCOLO NÚMERO 59705/2012 E 59893/2012, DO EXMO. SR. DR. AÍLTON SOARES PEREIRA LIMA, DA COMARCA DE CATENDE.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> DETERMINA QUE O SERVIDOR ELI SANDRO TELLES LAURENTINO EXERÇA AS SUAS FUNÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO DA REFERIDA COMARCA NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 12H, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES, PARA PERMITIR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TJPE PARA QUE A DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CATENDE FUNCIONE NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 18H.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 17.05.2012, PUBLICADA NO DJE DE 24.05.2012, EDIÇÃO Nº 98/2012, PÁGINAS 81, 84 E 85.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DA PRESENTE PORTARIA DETERMINANDO-SE O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>

		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 2016.0900.000765 - VUCC</u>, DE 07 DE MARÇO DE 2017, DA EXMA. SRA. DRA. MARIANA AGOSTINI DE SEQUEIRA, JUÍZA SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE CATENDE. COMUNICA A PECULIARIDADE QUE SE APRESENTA NO FÓRUM DA COMARCA DE CATENDE, CONFORME RELATA NESTE EXPEDIENTE.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA QUE SEJA AQUILATADA A POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DE HORÁRIO PARA O ATENDIMENTO FORENSE NA COMARCA DE CATENDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM INÍCIO ÀS 8H E TÉRMINO ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 24.03.2017, EDIÇÃO Nº 57/2017, PÁGINAS 203, 206 E 211.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CATENDE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
		<p>03. <u>COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1455079 - CATENDE/VARA ÚNICA</u>, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DO EXMO. SR. DR. FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CATENDE.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE CATENDE, PARA INÍCIO ÀS 08H E ENCERRAMENTO ÀS 14H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.01.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2022, EDIÇÃO Nº 36/2022, PÁGINAS 55, 58 E 61.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES TRAZIDAS PELO MAGISTRADO."</p>
23	<p>CHÃ GRANDE</p> <p><u>ATO Nº 751-A/2021-GP/TJPE</u>, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO NO DJE DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, EDIÇÃO 162/2021, PÁGINAS 07 A 11, QUE DISPÕE SOBRE A <u>DESINSTALAÇÃO DA COMARCA DE CHÃ GRANDE E SUA RESPECTIVA AGREGAÇÃO À COMARCA DE GRAVATÁ</u>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>	<p><u>OFÍCIO Nº 001/2017 - GAB.</u>, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POMBOS E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE CHÃ GRANDE.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE <u>POMBOS E CHÃ GRANDE</u>, PARA DAS 8H ATÉ 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM 23.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 30.03.2017, PÁGINAS 201/202.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE POMBOS E CHÃ GRANDE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>

24	CONDADO	<p><u>OFÍCIO Nº 01/2017-GB, DE 01 DE MARÇO DE 2017, DA EXM^a SR^a DR^a MARIANA VIEIRA SARMENTO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CONDADO.</u></p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE CONDADO, DAS 8H ATÉ ÀS 17H, VISTO QUE AQUELA COMARCA POSSUI UMA ENORME QUANTIDADE DE TRABALHADORES RURAIS, E QUE DESEMPEÑAM SUAS ATIVIDADES DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADAS AO CULTIVO DA TERRA, QUE DEPENDEM DIARIAMENTE DE TRANSPORTES FORMAIS E INFORMAIS PARA LOCOMOÇÃO, TOR-NANDO A REFERIDA COMARCA UM CONGLOMERADO URBANO COM HÁBITOS RURAIS. SALIENTA QUE, EM RAZÃO DOS MOTIVOS ELENCADOS, A MAIOR PARTE DA POPULAÇÃO PROCURA O SERVIÇO FORENSE NO PERÍODO VESPERTINO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 20.03.2017, PÁGINAS 62/63.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CONDADO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".
25	CORTÊS	<p><u>OFÍCIO Nº 2018.0286.000006, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, DO EX- M^o SR. DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORTÊS.</u></p> <p>ASSUNTO: ENCAMINHA, PARA CONHECIMENTO E FINS NECESSÁRIOS, CÓPIA DA DECISÃO E DA PORTARIA Nº 001/2018 - COMARCA DE CORTÊS, EM QUE DEFERI A MODIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CORTÊS, APÓS REQUERIMENTO FORMULADO PELA TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CORTÊS, TUDO CONFORME O ART. 53, §1º, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 14.03.2018, PÁGINA 117.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA EXAME E NOVA APRECIÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO EM DATA OPORTUNA".
26	CUPIRA	<p><u>OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXM^a SR^a DR^a ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</u></p> <p>ASSUNTO: SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA

				DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."
27	CUSTÓDIA	<p>01. E-MAIL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, DA EXM^a SR^a DR^a ANA CA- ROLINA SANTANA, JUÍZA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA COMAR- CA DE CUSTÓDIA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> COMUNICA A EXPEDIÇÃO DA PORTARIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO DIA 12 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, FICANDO SUSPENSOS TODOS OS PRAZOS PROCESSUAIS E ADIADOS TODOS OS ATOS JUDICIAIS DESIGNADOS PARA A REFERIDA DATA, FACE A INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CUSTÓDIA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 451.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE EXPEDIENTE PELA PERDA DO OBJETO SUPERVENIENTE".
		<p>02. PORTARIA Nº 02/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018, DO EXM^o SR. DR. FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CUSTÓDIA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> REQUER HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, ANTE A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, DA PORTARIA Nº 02/2018 QUE DISCIPLINA SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DA DISTRIBUIÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS FÍSICAS, BEM COMO DAS AUDIÊNCIAS EVENTUALMENTE AGENDADAS, NOS DIAS 02 A 06/04/2018, EXCETUANDO-SE OS CASOS DE URGÊNCIA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DO ACERVO DE PROCESSOS E DOS BENS DA ANTIGA INSTALAÇÃO PARA O NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CUSTÓDIA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 02.04.2018, PÁGINA 60.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 02/2018, DA LAVRA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUSTÓDIA, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DA DISTRIBUIÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS FÍSICAS, BEM COMO DAS AUDIÊNCIAS EVENTUALMENTE AGENDADAS".
LETRA E				
28	EXU	<p>01. <u>REQUERIMENTO/TIPE/1111111111/PRESIDÊNCIA/1000000000/DIRETORIA DO FORO/1750000000/EXU/1752080200</u>, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, DO EX-MO. SR. DR. CAIO SOUZA PITTA LIMA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE EXÚ.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE.</p>	DESPACHADO PELA BELA. TELMA ALCÂNTARA EIRAS SILVA, SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA 01.09.2022, PUBLICADO NO DJE DE 02.09.2022, EDIÇÃO Nº 160/2022, PÁGINA 154.	DESPACHO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.04.2022, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA OPINAR, DEVENDO O MESMO RE-

				<p>TORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIÇÃO.” RECIFE, 01 DE SETEMBRO DE 2022. BELA. TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA, SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO.</p>
		<p>02. PARECER, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. ENCAMINHA, PARA APRECIÇÃO, PARECER PROFERIDO NO SEI Nº ...-2022.8.17.8017. REQUERENTE: EXMO. SR. DR. CAIO SOUZA PITTA LIMA, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE EXU.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.10.2022, PUBLICADA NO DJE DE 17.10.2022, EDIÇÃO Nº 189/2022, PÁGINAS 51/55.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, SOLICITAR À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A AGILIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ATO NORMATIVO REFERENTE À DEFINIÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS COMARCAS INTERIOANAS, PARA DEIXAR DE SE TRATAR O TEMA COMO CASOS ISOLADOS.”</p>

LETRA F

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
29	FEIRA NOVA	<p>01. <u>OFÍCIO SJ, Nº 2017.0026</u>, DE 26 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. MILTON SANTANA LIMA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FEIRA NOVA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A MUDANÇA DO HORÁRIO FORENSE NA COMARCA DE FEIRA NOVA, PARA DAS 8H ÀS 17H, COM BASE NOS FATOS E FUNDAMENTOS ESPECIFICADOS.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 789</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE FEIRA NOVA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
		<p>02. <u>OFÍCIO SJ Nº 2019.0044</u>, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMª. SRª DRª TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: CONSULTA. TRATA-SE DE CONSULTA ADMINISTRATIVA QUANTO A NECESSIDADE OU NÃO DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE QUANDO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RELAÇÃO A FERIADO MUNICIPAL COM DATA MÓVEL E ESPECIALMENTE QUANDO DETERMINA PONTO FACULTATIVO. NA LISTA DE FERIADOS MUNICIPAIS CONSTANTES NOS ARQUIVOS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DISPONIBILIZADA NO WEBSITE DO TJPE, A COMARCA DE FEIRA NOVA/PE CONTA COM TRÊS DATAS: 19 DE MARÇO (DIA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ), 20 DE DEZEMBRO (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA), E DATA MÓVEL (COMEMORAÇÃO À FESTA DA FARINHA). CONSULTA O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO QUANTO À POSSIBILIDADE DE SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE FEIRA NOVA/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO, PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DA FESTA DA FARINHA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 26.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 07.10.2019, PÁGINA 101.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE FEIRA NOVA/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO, PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DA FESTA DA FARINHA."</p>

30	FLORES	<p><u>REQUERIMENTO/ TIPE/111111111/PRESIDÊNCIA - 1000000000/DIRETORIA DO FORO/1750000000/BETÂNIA - VARA ÚNICA-1751360800, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, DA EXMA. SRA. DRA ANA CAROLINA SANTANA, JUÍZA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE BETÂNIA E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE FLORES.</u></p> <p>ASSUNTO: SOLICITA QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE FLORES, SE INICIE ÀS 8H, ENCERRANDO ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 449.	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE FLORES, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
31	FLORESTA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2015.0220.002982</u>, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 (PROTOCOLO Nº 128533/2015), DO EXMO. SR. DR. GABRIEL AUGUSTO AMÁRIO DE CASTRO PINTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLORESTA.</p> <p>ASSUNTO: INFORMA QUE NO FÓRUM DAQUELA COMARCA DE FLORESTA, OCORREM DIARIAMENTE DIVERSAS BAIXAS DE ENERGIA, FATO QUE JÁ OCASIONOU DANIFICAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, QUEIMA DE LÂMPADAS, REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E, ATÉ MESMO, PARALISAÇÃO DO EXPEDIENTE. RESSALTA, AINDA, QUE O PROBLEMA DA REDE ELÉTRICA JÁ FOI RELATADO DIVERSAS VEZES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SETORES DE ENGENHARIA, NÚCLEO DE APOIO AOS JUÍZES, BEM COMO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ATRAVÉS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL RELATIVO AO REGIME ESPECIAL IMPLANTADO NAQUELA COMARCA. SOLICITA, URGENTEMENTE, QUE, SE POSSÍVEL, ALGUMA PROVIDÊNCIA SEJA TOMADA.</p> <p>02. <u>OFÍCIO Nº 2017.0220.003033</u>, DE 30 DE MAIO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. CARLOS FERREIRA DE AGUIAR, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE FLORESTA.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COMARCA DE FLORESTA POSSA FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 10.12.2015, PUBLICADA NO DJE DE 15.12.2015, EDIÇÃO Nº 228/20015, PÁGINAS 138, 140 E 142.</p> <p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 789.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA (DIREST) E À DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES COM VISTAS À RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS."</p> <p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE FLORESTA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO</p>

				DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."
LETRA G				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
32	GAMELEIRA	<p><u>PORTARIA</u>, DE 29 DE MAIO DE 2017, DA EXM^a SR^a DR^a HYDIA VIR- GÍNIA CHRISTINO DE LANDIM FARIAS, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE GAMELEIRA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: PORTARIA QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE GAMELEIRA, NO DIA 29.05.2017, DEVIDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".
33	GLÓRIA DO GOITÁ	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 001/2017-GAB</u>, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, DA EXMA. SRA. DRA. ALEXANDRA LOOSE, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ. VEM, INICIALMENTE, EXTERNAR A SUA COMPLETA SATISFAÇÃO COM A RECENTE TITULARIDADE NA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ. APÓS EXERCÍCIO EFETIVO NA COMARCA, DETECTOU A NECESSIDADE DE UMA PEQUENA MODIFICAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE. ATUALMENTE, O EXPEDIENTE TEM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 18H. SALIENTA QUE A COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ POSSUI ATIVIDADE EMINENTEMENTE RURAL, SENDO ASSIM, O AMBIENTE FORENSE RECEBE VISITAÇÕES VULTOSAS NA PARTE DA MANHÃ, FAZENDO COM QUE O PERÍODO VESPERTINO SEJA ESVAZIADO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H. A PRESENTE SOLICITAÇÃO SEGUE ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA ATUANTES NAQUELA COMARCA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 26.01.2017, PUBLICADA NO DJE DE 02.02.2017, EDIÇÃO Nº 24/2017, PÁGINAS 719, 720 E 724.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO. PROPÔS O CONSELHO, AINDA À UNANIMIDADE, QUE, SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVERÁ SER COMUNICADA À SECRE-

				TARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE, BEM COMO CABERÁ ÀQUELA SECRETARIA INFORMAR À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL DE PERNAMBUCO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO."
		02. <u>E-MAIL</u> , DE 24 DE AGOSTO DE 2017, DA EXMA. SRA. DRA. ALEXANDRA LOOSE, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ. <u>ASSUNTO</u> : ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2017. EMENTA: DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ, EM VIRTUDE DA MUDANÇA DO PRÉDIO DO FÓRUM.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 31.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 12.09.2017, PÁGINA 742.	01. <u>COM DESPACHO EXARADO PELO EXMº. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO</u> : "HOMOLOGO "AD REFERENDUM" DO CONSELHO." RECIFE, 24 DE AGOSTO DE 2017." 02. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A HOMOLOGAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE."
LETRA I				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
34	IATI	<u>COMUNICAÇÃO INTERNA-0005087/PRESIDÊNCIA/DIRETORIA DO FORO.INT./IATI/VARA ÚNICA</u> , DE 04 DE MAIO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. TORRICELLI LOPES LIRA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE IATI. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE IATI PARA QUE FUNCIONE NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL, NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NAQUELE PRÉDIO.	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 11.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 22.05.2017, PÁGINA 42.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IATI, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS

				APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
35	IBIRAJUBA	<p>01. <u>E-MAIL</u>, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, DA EXM^a SR^a DR^a SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ALTINHO E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE IBIRAJUBA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA QUE, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NO PRÉDIO DO FÓRUM DAS COMARCA DE <u>ALTINHO</u> E <u>IBIRAJUBA</u>, QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE SEM POLICIAMENTO, BEM COMO, NO PROPÓSITO DE AGIR PREVENTIVAMENTE, RESGUARDANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E JURISDICIONADOS, SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS FÓRUMS DAS COMARCAS DE ALTINHO E DE IBIRAJUBA FUNCIONEM DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.03.2017, PÁGINA 81.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE ALTINHO E IBIRAJUBA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
	ATO Nº 849/2021-GP/TIPE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DJE DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 178/2021, PÁGINAS 07 A 10, QUE DISPÕE SOBRE A <u>DE-SINSTALAÇÃO DA COMARCA DE IBIRAJUBA</u> E SUA RESPECTIVA <u>AGREGAÇÃO À COMARCA DE ALTINHO</u> , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<p>02. <u>OFÍCIO DCRA</u>, Nº 25/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXM^a SR^a DR^a ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA

				<i>MODIFICAÇÃO."</i>
36	INAJÁ	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 1749713/2022 - INAJÁ/VARA ÚNICA</u>, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. MARINA BANDEIRA ARAÚJO BARBOSA LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE INAJÁ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE.</p>	<p>DESPACHADO PELA BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA 29.08.2022, PUBLICADO NO DJE DE 30.08.2022, EDIÇÃO Nº 157/2022, PÁGINA 251.</p>	<p><u>DESPACHO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.04.2022, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA OPINAR, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIÇÃO." RECIFE, 29 DE AGOSTO DE 2022. BELA. TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA, SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO.</p>
		<p>02. <u>PARECER</u>, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA. REQUERENTE: EXMA. SRA. DRA. MARINA BANDEIRA ARAÚJO BARBOSA LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE INAJÁ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE INAJÁ.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.10.2022, PUBLICADA NO DJE DE 28.10.2022, EDIÇÃO Nº 198/2022, PÁGINAS 339 A 341.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER NA ÍNTEGRA O PARECER EXARADO PELO EXMO. SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, E DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁ-</p>

				RIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE.”
37	IPUBI	<p>COMUNICAÇÃO INTERNA - 0118390 - IPUBI - VARA ÚNICA, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMAR- CA DE IPUBI.</p> <p>ASSUNTO: REQUER ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMEN- TO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPUBI, PARA INICIAR ÀS 8H E SE ENCERRAR ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 448.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IPUBI, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
38	ITAÍBA	<p>01. PORTARIA Nº 01/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. MARCUS VINÍCIUS MENEZES DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAÍBA.</p> <p>ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022, QUE DETERMINA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE PRESENCIAL NOS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2022 NA UNIDADE JUDICIAL DA COMARCA DE ITAÍBA, PREJUDICADO PELA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E AVERIGUAÇÃO DE SEGURANÇA ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO FÓRUM, ATINGIDO PELAS FORTES CHUVAS QUE SE DERAM NOS DIAS 01 E 02 DE JULHO DE 2022, PARA APRECIAÇÃO.</p> <p>ANEXO: DESPACHO - TJPE-1111111111/ PRESIDÊNCIA-1000000000/GAB. DA PRESIDENCIA-1250000000. “DEFIRO A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2022, ID N. 1675745, EDITADA PELO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAÍBA, AD REFERENDUM DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA. ENCAMINHE-SE ESTE SEI À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, COM CÓPIA PARA A CORREGEDO-</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.07.2022, PUBLICADA NO DJE DE 28.07.2022, EDIÇÃO Nº 135/2022, PÁGINAS 181 A 187.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE.”

		<p><i>RIA GERAL DA JUSTIÇA E PARA A DIRETORIA GERAL DO TJPE, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO EM SUAS RESPECTIVAS ESFERAS DE COMPETÊNCIA. ATENCIOSAMENTE."</i> DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TJPE.</p> <p>02. COMUNICADO-TJPE-111111111/PRESIDÊNCIA-1000000000/DIR. DO FORO-1750000000/1752440200, DE 06 DE JULHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. MARCUS VINÍCIUS MENEZES DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAÍBA.</p> <p>ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2022, E COMUNICA A CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DA UNIDADE JUDICIAL DA COMARCA DE ITAÍBA, PELOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2022, EM VIRTUDE DOS ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO E A NECESSIDADE PERSISTENTE DE INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS.</p> <p>ANEXO: DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/GAB DA PRESIDENCIA-1250000000. "<i>DEFIRO A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2022, ID Nº 1680207, EDITADA PELO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAÍBA, AD REFERENDUM DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA. ENCAMINHE-SE ESTE SEI À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, COM CÓPIA PARA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E PARA A DIRETORIA GERAL DO TJPE, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO, EM SUAS RESPECTIVAS ESFERAS DE COMPETÊNCIA. ATENCIOSAMENTE."</i> DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TJPE.</p>		
39	ITAMBÉ	<p>01. OFÍCIO Nº 2017.0114.000898-DIR, DE 21 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. ÍCARO NOBRE FONSECA, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAMBÉ.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO A FIM DE QUE O EXPEDIENTE FORENSE DAQUELA COMARCA DE ITAMBÉ PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ QUE SE RESTA-BELEÇA A ORDEM COM O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL E CON- SEQUENTE REGULARIZAÇÃO DA SEGURANÇA LOCAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 30.03.2017, PÁGINA 203.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "<i>DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAMBÉ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA</i></p>

				MODIFICAÇÃO”.
40	ITAPETIM	<p>01. <u>E-MAIL</u>, DE 09 DE ABRIL DE 2018, DA EXM^a SR^a DR^a MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE ITAPETIM.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2018, QUE AUTORIZA O FECHAMENTO PARA ATENDIMENTO EXTERNO AO PÚBLICO DO PRÉDIO DO FÓRUM E SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS POR <u>TEMPO INDETERMINADO</u>, ATÉ ULTERIOR DETERMINAÇÃO DO <u>E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO</u>, E DEMONSTRAÇÃO NECESSÁRIA REFERENTE A PROBLEMAS ESTRUTURAIS E ELÉTRICOS NA COMARCA DE ITAPETIM.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 147 E REPUBLICADA NO DJE DE 20.06.2018, EDIÇÃO Nº 113/2018, PÁGINA 57, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DJE DE 04.05.2018.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ARQUIVAR O PRESENTE EXPEDIENTE, EM VIRTUDE DO ADVENTO DA PORTARIA Nº 02/2018, DO JUÍZO DA COMARCA DE ITAPETIM, REESTABELECENDO OS SERVIÇOS NORMAIS DE ATENDIMENTO NO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPETIM”.</p>
		<p>02. <u>REQUERIMENTO/TIPE/1111111111/PRESIDÊNCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO/1750000000/ITAPETIM/VARA ÚNICA-1752500800</u>, DE 16 DE ABRIL DE 2018, DA EXM^a SR^a DR^a MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA COMARCA DE ITAPETIM.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 02/2018 QUE DETERMINA A REABERTURA PARA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO NO DJE/PE, REFERENTE A PROBLEMAS ESTRUTURAIS E ELÉTRICOS DA COMARCA DE ITAPETIM.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 147 E REPUBLICADA NO DJE DE 20.06.2018, EDIÇÃO Nº113/2018, PÁGINA 57, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DJE DE 04.05.2018.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
41	ITAPISSUMA	<p><u>OFÍCIO Nº 01/2018-GJ</u>, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, DA EXM^a SR^a DR^a FERNANDA VIEIRA MEDEIROS, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPISSUMA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAPISSUMA PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 08.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 20.03.2018, PÁGINA 108.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAPISSUMA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA</p>

				DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
42	ITAQUITINGA	<p>REQUERIMENTO, DE 28 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CARLOS NEVES DA FRANCA NETO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALIANÇA, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE ITAQUITINGA. RELATA FATOS DE INSEGURANÇA OCORRIDOS NA COMARCA DE ITAQUITINGA.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA EXCEPCIONALMENTE AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE ITAQUITINGA, NOS SEGUINTE TERMOS: 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 30.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.04.2017, PÁGINAS 493/494.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAQUITINGA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.

LETRA J

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES.	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
43	JOÃO ALFREDO	<p>01. REQUERIMENTO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, DO EXMO. SR. DR. HAILTON GONÇALVES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO.</p> <p>ASSUNTO: TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO Nº 464 DE 01.12.2021, PUBLICADA NO DJE Nº 220/2021, QUE DISCIPLINOU O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, ORDINARIAMENTE, DAS 7H ÀS 13H, E CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO REFERIDO HORÁRIO, MEDIANTE PROPOSIÇÃO DO DIRETOR DO FORO E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, CONSOANTE PREVISTO NA CITADA RESOLUÇÃO, REQUER AO CONSELHO DA MAGISTRATURA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO ATUAL DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 14H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.12.2021, PUBLICADA NO DJE DE 03.01.2022, EDIÇÃO Nº 01.2022, PÁGINAS 34 E 36.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A FIM DE QUE ELABORE ESTUDO SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.”
		<p>03. PARECER, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA. ENCAMINHA CÓPIA DE</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.07.2022,	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O

		<p>PARECER PROFERIDO NO PROCESSO-SEI Nº2021.8.17.8017. REQUERENTE: HAILTON GONÇALVES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO. REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. REQUERIDO: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.</p> <p>ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA COMARCA DE JOÃO ALFREDO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 282/2010.</p>	<p>PUBLICADA NO DJE DE 28.07.2022, EDIÇÃO Nº 135/2022, PÁGINAS 181,182 E 187.</p>	<p>CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO PARECER DO EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, À ÉPOCA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA."</p>
44	<p>JOAQUIM NABUCO</p> <p>ATO Nº 651/2021-GP/TIPE, DE 29 DE JULHO DE 2021, PUBLICADO NO DJE DE 02 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 141/2021, PÁGINAS 12 A 16, QUE DISPÕE SOBRE A <u>DESINSTALAÇÃO DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO E SUA RESPECTIVA AGREGAÇÃO À COMARCA DE PALMARES</u>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>	<p><u>REQUERIMENTO - TIPE/1111111111 - PRESIDÊNCIA-1000000000/ DIRET. DO FORO DA COMARCA DE GAMELEIRA/1750000000/VARA ÚNICA/1752230800</u>, DE 12 DE JUNHO DE 2017, DA EXMA. SRA. DRA. RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO, PASSANDO A SER DAS 8H ÀS 17H, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NO PRESENTE REQUERIMENTO.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 15.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 03.07.2017, PÁGINA 115.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
45	<p>JUPI</p>	<p>E-MAIL, DE 24 DE ABRIL DE 2017, DO EXMO. SR. DR. RAPHAEL CALIXTO BRASIL, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE LAJEDO E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE JUPI.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS FÓRUMS DAS COMARCAS DE LAJEDO E JUPI FUNCIONEM NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.05.2017, PÁGINA 115.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE LAJEDO E JUPI, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE</p>

				COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
46	JUREMA	<p><u>E-MAIL</u>, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. GABRIEL AUGUSTO AMARIO DE CASTRO PINTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JUREMA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE JUREMA SEJA ALTERADO PARA O EXPEDIENTE DAS 8H ÀS 17H, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DO PRÉDIO DO FÓRUM.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 26.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.11.2017, PÁGINA 59.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE JUREMA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.

LETRA L

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
47	LAJEDO	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 032/2017-GAB.</u>, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. RAPHAEL CALIXTO BRASIL, JUIZ DE DIREITO DA CO- MARCA DE LAJEDO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA O ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO EXPEDIENTE FORENSE NAQUELA COMARCA DE LAJEDO, EM VIRTUDE DA INSEGURANÇA GERADA PELA AUSÊNCIA DE POLICIAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM, BEM COMO DIANTE DA ONDA DE CRIMINALIDADE QUE ASSOLOU NAQUELE MUNICÍPIO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 30.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.04.2017, PÁGINA 494.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA”.
		02. <u>E-MAIL</u> , DE 24 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. RAPHAEL CALIXTO BRASIL, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE LAJEDO E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.04.2017,	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O

		<p>COMARCA DE JUPI.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS FÓRUNS DAS COMARCAS DE LAJEDO E JUPI FUNCIONEM NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	<p>PUBLICADA NO DJE DE 08.05.2017, PÁGINA 115.</p>	<p><i>CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE LAJEDO E JUPI, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFI- CAÇÃO”.</i></p>
48	LAGOA DE ITAENGA	<p><u>OFÍCIO Nº 2017/674</u>, DE 07 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. MILTON SANTANA LIMA FILHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O FÓRUM DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA FUNCIONE DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 04.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 16.05.2017, PÁGINA 144.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
49	LAGOA DO OURO	<p><u>PETIÇÃO</u>, DE 10 DE MARÇO DE 2017, DA EXMª SRª DRª TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO, JUÍZA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE LAGOA DO OURO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE LAGOA DO OURO, PARA FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NAQUELE PRÉDIO, QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE SEM POLICIAMENTO, BEM COMO, NO PROPÓSITO DE</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 16.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 24.03.2017, PÁGINA 206.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE LAGOA DO OURO, PARA O HORÁRIO DAS</p>
	ATO Nº 899/2021-GP/TJPE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADO NO DJE DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 191/2021, PÁGI-			

<p>NAS 06 A 10, QUE DISPÕE SOBRE A <u>DESINSTALAÇÃO DA COMARCA DE LAGOA DO OURO</u> E SUA RESPECTIVA <u>AGREGAÇÃO À COMARCA DE CORRENTES</u>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>	<p>AGIR PREVENTIVAMENTE, RESGUARDANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E JURISDICIONADOS.</p>		<p>8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
---	--	--	---

LETRA M

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
50	MACAPARANA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 15/2017-GABJU/VARA ÚNICA</u>, DE 05 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL, JUIZ SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MACAPARANA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MACAPARANA, PARA O HORÁRIO DE 8H ÀS 17H, PELOS MOTIVOS ALI EXPOSTOS.</p> <p>02. <u>E-MAIL</u>, DE 31 DE JULHO DE 2018, DO EXMº SR. DR. GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPARANA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA RESTRIÇÃO DE ACESSO DE TERCEIROS ÀS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DE MACAPARANA E, CONSEQUENTEMENTE, SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL, COM SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, ENQUANTO NÃO FOR ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 09/08/2018, PODENDO SE ESTENDER</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 12.07.2017, PÁGINA 66.</p> <p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 09.08.2018, EDIÇÃO Nº 142/2018, PÁGINA 139.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MACAPARANA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p> <p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A RESTRIÇÃO DE ACESSO DE TERCEIROS ÀS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE MACAPARANA E CONSEQUENTE SUSPENSÃO DO</p>

		ATÉ O DIA 10/08/2018, RELATIVA AO ROUBO DO BANCO DO BRASIL QUE OCORREU NAQUELE MUNICÍPIO, NO DIA 16/04/2016, REFERENTE AO PROCESSO Nº		ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL, COM A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, NOS DIAS INDICADOS PELO MAGISTRADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, RESPEITADO O EXAME DOS PEDIDOS EMERGENCIAIS”.
51	MARAIAL	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0007.001052</u>, DE 20 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARAIAL.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAQUELA COMARCA DE MARAIAL, PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.05.2017, PÁGINA 115.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MARAIAL, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		<p>02. <u>PORTARIA Nº 0001/2017</u>, DE 30 DE MAIO DE 2017, DA EXMª SRª DRª VIVIAN GOMES PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MARAIAL.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: PORTARIA QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE MARAIAL, INICIALMENTE, DO DIA 29.05.2017 ATÉ O DIA 31.05.2017, PODENDO, AO TÉRMINO DO PRAZO, SER AVALIADA A NECESSIDADE DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO; EM RAZÃO DAS CHUVAS FORTES E ENCHENTES QUE ASSOLARAM OS MUNICÍPIOS DE JAQUEIRA E MARAIAL NOS ÚLTIMOS DIAS.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.
52	MIRANDIBA	<p><u>OFÍCIO Nº 05/2017-GB</u>, DE 18 DE MAIO DE 2017, DA EXMª SRª DRª TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO, JUÍZA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE MIRANDIBA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 25.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 02.06.2017, PÁGINA 794.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO

		EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MIRANDIBA DAS 08H ÀS 17H.		EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MIRANDIBA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
53	MOREILÂNDIA	<u>REQUERIMENTO - TIPE/111111111/PRESIDÊNCIA - 100000000/ DIRETORIA DO FORO/175000000/MOREILÂNDIA/VARA ÚNICA/17- 52980800</u> , DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES F. CORREIA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE MOREILÂNDIA. <u>ASSUNTO</u> : REQUER ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA COMARCA DE MOREILÂNDIA, PASSANDO A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 03.11.2017, PÁGINA 121.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MOREILÂNDIA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”
LETRA O				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
54	OROCÓ	<u>OFÍCIO - 0279206 - OROCÓ - VARA ÚNICA</u> , DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. FREDERICO ATAÍDE BARBOSA DAMATO, JUIZ DE DIREITO DA COMAR-	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.11.2018,	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O

		CA DE OROCÓ. ASSUNTO: REQUER QUE O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE OROCÓ SEJA ALTERADO PARA O HORÁRIO DE 8H ÀS 17H (ATUALMENTE FUNCIONA ENTRE 9H E 18H). INFORMA QUE O MOVIMENTO NO FÓRUM DAQUELA COMARCA OCORRE, EM SUA ESMAGADORA MAIORIA, PELA MANHÃ, DE MODO QUE À TARDE AS SECRETARIAS DAS VARAS PERMANECEM COM APENAS 01 (UM) SERVIDOR “PLANTONISTA”, HAJA VISTA A MÍNIMA MOVIMENTAÇÃO APÓS ÀS 14H. SALIENTA QUE O MUNICÍPIO DE OROCÓ POSSUI CULTURA EXCLUSIVAMENTE AGRÍCOLA, EM QUE PELO MENOS 50% DA POPULAÇÃO RESIDE NAS CHAMADAS AGROVILAS E FAZENDAS, QUE FICAM A UMA DISTÂNCIA CONSIDERÁVEL DAQUELA COMARCA, LOCALIZADA NA REGIÃO CENTRAL DA PARTE URBANA DO MUNICÍPIO.	PUBLICADA NO DJE DE 09.11.2018, EDIÇÃO Nº 205/2018, PÁGINA 116.	<i>CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE OROCÓ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</i>
LETRA P				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
55	PALMEIRINA <u>ATO Nº 1025/2021-GP/TIPE</u> , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DJE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 213/2021, PÁGINAS 10 A 14, QUE DISPÕE SOBRE A <u>DESINSTALAÇÃO DA COMARCA DE PALMEIRINA E SUA RESPECTIVA AGREGAÇÃO À COMARCA DE SÃO JOÃO</u> , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<u>PETIÇÃO</u> , DE 27 DE JULHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. RAFAEL SAMPAIO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE PALMEIRINA. ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRINA FUNCIONE DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 03.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 18.08.2017, PÁGINA 106.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “ <i>DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PALMEIRINA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>
56	PANELAS	<u>OFÍCIO Nº 2017.0060.000241</u> , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR.	APRECIADO NA SESSÃO	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA</u>

		<p>FRANCISCO JORGE DE FIGUEIREDO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PANELAS.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> INFORMA A SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA QUE SE ENCONTRA O FÓRUM DA COMARCA DE PANELAS, O ÍNDICE DE CRIMINALIDADE QUE VEM ACONTECENDO NAQUELA COMARCA E NAS COMARCAS CIRCUNVIZINHAS, E QUE POR TAIS FATOS, SUPLICA PELA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FÓRUM DA COMARCA DE PANELAS, INICIANDO-SE DAS 8H ÀS 17H, ATÉ ULTERIOR MANIFESTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANTO À QUESTÃO DA FALTA DE SEGURANÇA.</p>	<p>DO CM DE 16.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2017, PÁGINAS 83/84, E REPUBLICADA NO DJE DE 22.02.2017, PÁGINAS 500/501, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.</p>	<p><u>MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PANELAS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO, E, EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REFORÇO NA SEGURANÇA DO FÓRUM, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL (APMC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO."</p>
57	PEDRA	<p><u>OFÍCIO Nº 2017.0309.001626</u>, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CAIO NETO DE JOMAEOLIVEIRA FREIRE, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PEDRA, PASSANDO A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 28.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.10.2017, PÁGINA 66.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PEDRA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
58	POÇÃO	<p><u>OFÍCIO Nº 2015.0077.002692</u>, DE 18 DE JANEIRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. RAFAEL SINDONI FELICIANO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.03.2017,</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O</p>

		<p>POÇÃO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE POÇÃO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, PELOS MOTIVOS RELACIONADOS NO EXPEDIENTE.</p>	<p>PUBLICADA NO DJE DE 24.03.2017, PÁGINA 206.</p>	<p>CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE POÇÃO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
59	POMBOS	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 01/2017-GAB.</u>, DE 16 DE MARÇO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POMBOS, E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE CHÃ GRANDE.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE POMBOS E CHÃ GRANDE, PARA DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 30.03.2017, PÁGINAS 201/202.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE POMBOS E CHÃ GRANDE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
		<p>02. <u>PORTARIA 01/2018</u>, DE 26 DE JULHO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POMBOS.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> REFERENTE À SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E DOS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE POMBOS/PE, INICIALMENTE, DO DIA 30 DE JULHO DE 2018 ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2018, PODENDO AO TÉRMINO DO PRAZO, SER AVALIADA A NECESSIDADE DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO.</p>	<p>DESPACHADO PELO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO DIA 26 DE JULHO DE 2018, PUBLICADO NO DJE DE 27.07.2018,</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> <u>DESPACHO:</u> NA PORTARIA Nº 0001/2018, DO EXMO. SR. DR. RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POMBOS, REF. SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E DOS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE POMBOS/PE,</p>

			EDIÇÃO Nº 133/2018, PÁGINA 672.	INICIALMENTE, DO DIA 30 DE JULHO DE 2018 ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2018, PODENDO, AO TÉRMINO DO PRAZO, SER AVALIADA A NECESSIDADE DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO. "AUTORIZO". RECIFE, 26 DE JULHO DE 2018. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. PRESIDENTE.
		03. <u>OFÍCIO - 0695363 - POMBOS - VARA ÚNICA</u> , DE 27 DE JANEIRO DE 2020, DO EXMO. SR. DR. RICARDO GUIMARÃES LUIZ ENNES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POMBOS. <u>ASSUNTO</u> : ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2020, E SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA, TENDO EM VISTA A MUDANÇA DO FÓRUM DA COMARCA DE POMBOS, PARA O NOVO ENDEREÇO E CONSIDERANDO QUE A REFERIDA MUDANÇA SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 04 A 06 DE FEVEREIRO DE 2020.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 30.01.2020, PUBLICADA NO DJE DE 12.02.2020, EDIÇÃO Nº 30.2020, PÁGINAS 244, 245 E 250.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 0001/2020, DO JUÍZO DA COMARCA DE POMBOS."
60	PRIMAVERA	<u>E-MAIL</u> , DE 10 DE JANEIRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. RAFAEL CARLOS DE MORAIS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMARAJI, <u>COM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE PRIMAVERA</u> . EXTERNA A SUA COMPLETA SATISFAÇÃO COM A RECENTE TITULARIDADE NA COMARCA DE AMARAJI, COM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE PRIMAVERA, APÓS CONCURSO DE REMOÇÃO PROMOVIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APÓS EXERCÍCIO EFETIVO EM AMBAS AS COMARCAS, DETECTOU A NECESSIDADE DE UMA PEQUENA MODIFICAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE. ATUALMENTE, O EXPEDIENTE TEM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 18H. SALIENTA QUE AS DUAS COMARCAS POSSUEM ATIVIDADE EMINENTEMENTE RURAL, SENDO ASSIM, O AMBIENTE FORENSE RECEBE "VISITAÇÕES" VULTOSAS NA PARTE DA MANHÃ, FAZENDO COM QUE O PERÍODO VESPERTINO SEJA ESVAZIADO. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE, PARA ALTERAR O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE AMARAJI E <u>PRIMAVERA</u> , PARA DAS 8H ÀS 17H. A PRESENTE SOLICITAÇÃO SEGUE ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA LOCAL.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.01.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.01.2017, EDIÇÃO Nº 18/2017, PÁGINAS 172, 174 E 176, E REPUBLICADA NO DJE DE 02.02.2017, EDIÇÃO Nº 24/2017, PÁGINA 724, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DE- FERIR O PEDIDO PARA ALTERAR O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS COMARCAS DE AMARAJI E <u>PRIMAVERA</u> , PARA DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO."
LETRA Q				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES,	JULGAMENTOS, DECISÕES,

			JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
61	QUIPAPÁ	<p>01. <u>E-MAIL</u>, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 (PROTOCOLO Nº 96978/2015), DO EXMO. SR. DR. MARCELO GÓES DE VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE QUIPAPÁ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE QUIPAPÁ, NO PERÍODO DE 05 A 09 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, POIS, CONFORME INFORMAÇÕES DO TJPE, A PARTIR DO DIA 05 SERÁ INICIADA A MUDANÇA DAS INSTALAÇÕES DO ATUAL FÓRUM PARA O PRÉDIO DO NOVO FÓRUM DAQUELA COMARCA, SENDO IMPRESCINDÍVEL AO MENOS 05 (CINCO) DIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TODOS OS PROCESSOS, MOBILIÁRIOS E DE MAIS EQUIPAMENTOS, ALÉM DA INSTALAÇÃO E ARRUMAÇÃO NO NOVO PRÉDIO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.09.2015, PUBLICADA NO DJE DE 30.09.2022, EDIÇÃO Nº 178/2015, PÁGINAS 136. 138 E 140.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E AUTORIZAR, NOS TERMOS DO PEDIDO.”
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 1547641/2022 DA COMARCA DE QUIPAPÁ, DIRETORIA DO FORO</u>, DE 22 DE MARÇO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. FRANCISCO JORGE DE FIGUEIREDO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUIPAPÁ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELAS RAZÕES QUE PASSA A EXPOR NO PRESENTE EXPEDIENTE.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 31.03.2022, PUBLICADA NO DJE DE 06.04.2022, EDIÇÃO Nº 65/2022, PÁGINAS 64 E 67.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA COMARCA DE QUIPAPÁ, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE.”
LETRA R				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
62	RIACHO DAS ALMAS	<u>OFÍCIO Nº 2017.0078.000734</u> , DE 14 DE AGOSTO DE 2017, DO EX- Mº SR. DR. CRISTIANO HENRIQUE DE FREITAS ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIACHO DAS ALMAS.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.09.2017, PÁGINA	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO
	<u>ATO Nº 739/2022-GP/TJPE</u> , DE 03 DE A-			

	GOSTO DE 2022, PUBLICADO NO DJE DE 04.08.2022, EDIÇÃO Nº 140/2022, PÁGINAS 09 A 14, QUE DISPÕE SOBRE A <u>DESINSTALAÇÃO DA COMARCA DE RIACHO DAS ALMAS E SUA RESPECTIVA AGREGAÇÃO À COMARCA DE CARUARU</u> , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O EXPEDIENTE FORENSE DAQUELA COMARCA DE RIACHO DAS ALMAS, PARA O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08H ÀS 17H.	83.	<i>FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE RIACHO DAS ALMAS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>
63	RIO FORMOSO	<u>OFÍCIO Nº 2017.0907.001028</u> , DE 18 DE AGOSTO DE 2017, DO EX- Mº SR. DR. EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO FORMOSO. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE RIO FORMOSO PASSE A VIGORAR DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 30.08.2017, PÁGINA 73.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE RIO FORMOSO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
LETRA S				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
64	SAIRÉ	01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0285.0001712</u> , DE 04 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMº. SR. DR.	APRECIADO NA SESSÃO	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA</u>

<p>PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA MAIA, JUIZ DE DIREI- TO DA COMARCA DE SAIRÉ.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> REQUER QUE SEJA AUTORIZADA A MUDANÇA DE HORÁ- RIO DO EXPEDIENTE NA COMARCA DE SAIRÉ, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>DO CM DE 19.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 03.11.2017, PÁGINA 121.</p>	<p><u>MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AU- TORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SAIRÉ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLE- GIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DE- VENDENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
<p>02. <u>OFÍCIO-DCRA, Nº 25/2019</u>, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXM^a SR^a DR^a ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
<p>03. <u>PORTARIA Nº 01/2019</u>, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, DO EXM^o SR. DR. PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA MAIA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAIRÉ.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> AUTORIZA A SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ A FUNCIONAR NO PERÍODO ININTERRUPTO DE 8H ÀS 15H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.01.2020, PUBLICADA NO DJE DE 31.01.2020, EDIÇÃO Nº 22.2020, PÁGINAS 244, 246 E 250.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA ANÁLISE DO CASO.”</p>

65	SALOÁ	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 026/2018-GM</u>, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. RÔMULO MACEDO BASTOS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SALOÁ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SALOÁ, PASSANDO A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 08.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 20.03.2018, PÁGINA 108.</p>	<p><u>“DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SALOÁ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
		<p>02. <u>PORTARIA Nº 01/2022</u>, DE 16 DE JUNHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. RÔMULO MACEDO BASTOS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SALOÁ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 001/2022, DE 16 DE JUNHO DE 2022, QUE INTERDITA O PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SALOÁ, ATÉ A REALIZAÇÃO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p><u>ANEXO</u>: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE. “R.H. DIANTE DA EXCEPCIONALIDADE DO CASO INDICADO NA PORTARIA Nº 01/2022, ID Nº 1666623, EXPEDIDA PELO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SALOÁ, E DA PROXIMIDADE DO RECESSO FORENSE JUNINO, DEFIRO ESSA SUPRACITADA PORTARIA, AD REFERENDUM DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PRODUÇÃO IMEDIATA DOS SEUS EFEITOS, RESGUARDANDO-SE, TODAVIA, A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURISDICIONAIS DAQUELA COMARCA EM CARÁTER REMOTO/VIRTUAL. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. À DIRETORIA GERAL, PARA URGENTE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. AO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. CUMpra-SE.” DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.07.2022, PUBLICADA NO DJE DE 28.07.2022, EDIÇÃO Nº 135/2022, PÁGINAS 181, 184 E 187.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE.”</p>
66	SANTA MARIA DA BOA VISTA	<p><u>PORTARIA Nº 0001/2018</u>, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMº. SR. DR. JOÃO ALEXANDRINO DE MACÊDO NETO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 0001/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 30.08.2018, PÁGINA 57.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 0001/2018, DA LAVRA DO</p>

		EMENTA: PRORROGA OS PRAZOS E SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA”.
67	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	<p>OFÍCIO Nº 0589679, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/VARA ÚNICA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, DA EXMª SRª DRª CARLA DE MORAES REGO MANDETTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA QUE SEJA ALTERADO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ DE 09H ÀS 18H PARA 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.10.2019, PUBLICADA NO DJE DE 21.10.2019, EDIÇÃO Nº 196/2019, PÁGINAS 61 E 62.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”
68	SÃO BENTO DO UNA	<p>COMUNICAÇÃO INTERNA - 0133160 - CAETES - VARA ÚNICA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAETES E 1º SUBSTITUTO NA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 01.03.2018, PÁGINA 75.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.

69	SÃO CAETANO	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2018.0882.001861</u>, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, DA EXMA. SRª DRª LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE SÃO CAETANO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO CAETANO, PARA DAS 8H ÀS 17H, EM VIRTUDE DO ALTO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE E INSEGURANÇA PÚBLICA. TRADICIONALMENTE O ATENDIMENTO ÀS PARTE E ADVOGADOS, PRATICAMENTE SE CONCENTRA NO TURNO DA MANHÃ, SOBRETUDO PORQUE GRANDE PARTE DOS JURISDICIONADOS SÃO HABITANTES DA ZONA RURAL. NÃO EXISTE POLICIAMENTO OSTENSIVO NAQUELA COMARCA. A MAIORIA DOS SERVIDORES DAQUELA COMARCA, RESIDE EM CIDADES DISTINTAS DA PRESENTE COMARCA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 08.11.2018, PUBLICADA NO DJE DE 19.11.2018, EDIÇÃO Nº 210/2018, PÁGINA 342.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO CAETANO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
		<p>02. <u>OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019</u>, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMª SRª DRª ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
70	SÃO JOÃO	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2018.0043.000334</u>, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. ANDRIAN DE LUCENA GALINDO, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOÃO PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 08.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 20.03.2018, PÁGINA 108.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOÃO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A</p>

				<i>PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>
		02. <u>SOLICITAÇÃO/OFÍCIO Nº 2021.0043.001009</u> , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DO EXMº SR. DR. ANDRIAN DE LUCENA GALINDO, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO. <u>ASSUNTO:</u> AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.01.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2022, EDIÇÃO Nº 36/2022, PÁGINAS 55, 58 E 61.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES TRAZIDAS PELO MAGISTRADO.”
71	SÃO JOAQUIM DO MONTE	01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0081.000636</u> , DE 31 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. VALDELÍCIO FRANCISCO DA SILVA, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. <u>ASSUNTO:</u> REQUER QUE SEJA AUTORIZADA A MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, QUE ATUALMENTE É DAS 9H ÀS 18H, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 785.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS”.
		02. <u>OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019</u> , DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMª SRª DRª ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE. <u>ASSUNTO:</u> SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A

				<i>PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</i>
72	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0933.000967</u>, DE 01 DE JUNHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. FÁBIO CORRÊA BARBOSA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, PARA DAS 08H ATÉ AS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 08.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 20.06.2017, PÁGINA 167.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		<p>02. <u>COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1452353 - SÃO JOSE DA COROA GRANDE, VARA ÚNICA</u>, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DO EXMº SR. DR. FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, PARA INÍCIO AS 08H E ENCERRAMENTO ÀS 14H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.01.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2022, EDIÇÃO Nº 36/2022, PÁGINAS 55, 58 E 61.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DA VARA ÚNICA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES TRAZIDAS PELO MAGISTRADO.”
73	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0305.003583</u> , DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. JOÃO PAULO BARBOSA LIMA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E

<p>COMUNICA QUE A DATA DE 15 DE SETEMBRO É CONSIDERADA FERIADO MUNICIPAL NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME LEI Nº 932/2003 (CÓPIA ANEXA).</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA OS BONS PRÉSTIMOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM DETERMINAR A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS RELACIONADAS AO EXPEDIENTE FORENSE DURANTE O FERIADO MUNICIPAL.</p>	79.	<p><i>DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) E À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TJPE, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES."</i></p>
<p>02. REQUERIMENTO - TJPE/1111111111/PRESIDÊNCIA/1000000000/DIRETORIA DO FORO/1750000000/SÃO JOSÉ DO BELMONTE - 1753730800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. JOÃO PAULO BARBOSA LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, PARA 8H ATÉ ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.12.2017, PUBLICADA NO DJE DE 16.01.2018, PÁGINA 480.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
<p>03. SOLICITAÇÃO, DE 21 DE MARÇO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.</p> <p>ASSUNTO: PROPÕE QUE O EXPEDIENTE DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE FUNCIONE DAS 08H ÀS 14H, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 07.04.2022, PUBLICADA NO DJE DE 08.04.2022, EDIÇÃO Nº 67/2022, PÁGINAS 194 e 195.</p>	<p>DECISÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO</p>

				ESTADO, PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE."
74	SÃO VICENTE FÉRRER	<p>OFÍCIO Nº 01/2017 - GABJU/VARA ÚNICA, DE 21.02.2017, ENVIA- DO PELO MAGISTRADO CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES, DA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER.</p> <p>ASSUNTO: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO DO EXPE- DIENTE FORENSE NA REFERIDA COMARCA PARA O HORÁRIO DAS 8H ATÉ ÀS 17H. INFORMA QUE AQUELA COMARCA POSSUI ENORME QUANTIDADE DE TRABALHADORES RURAIS, OS QUAIS, EM SUA MAIORIA, DE- SEMPENHA SUAS ATIVIDADES DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADAS AO CULTIVO DA TERRA, ESPECIALMENTE CANA-DE-AÇÚCAR, ADEMAIS, EM VIRTUDE DE DETER PARTE CONSIDERÁVEL DE SUA POPULAÇÃO RESIDINDO NA ZONA RURAL, OS JURISDICIONADOS DEPENDEM DIARIAMENTE DE TRANSPORTES FORMAIS PARA LO- COMOÇÃO, TORNANDO A REFERIDA COMARCA UM CONGLOMERA- DO URBANO COM HÁBITOS RURAIS. LOGO, AS PESSOAS DO MEIO RURAL CHEGAM MUITO CEDO NA CIDADE E RETORNAM PARA A ZONA RURAL AINDA NO PERÍODO DA MANHÃ.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.03.2017, PÁGINA 82.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".
75	SERRITA	<p>OFÍCIO Nº 2017.0017.1900, DE 16 DE AGOSTO DE 2017, DO EXMº SR. DR. RICARDO GUIMARÃES LUIZ ENNES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE SERRITA.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO A FIM DE QUE O EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE SERRITA PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 30.08.2017, PÁGINA 73.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SERRITA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".
LETRA T				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS,	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES,

			PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
76	TABIRA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2018.0082.000138</u>, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. ANDRÉ SIMÕES NUNES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE TABIRA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA PORTARIA NO SENTIDO DE DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE, DOS PRAZOS E DOS ATOS JUDICIAIS NO DIA 12 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE TABIRA, BEM COMO SOLICITA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO “AD REFERENDUM”.</p>	DEFERIDO “AD REFERENDUM” NO DIA 10.01.2018, PUBLICADO NO DJE DE 11.01.2018, EDIÇÃO Nº 08/2018, PÁGINA 45.	DESPACHO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO: “O EXMO. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 08 DE JANEIRO DE 2018, OS SEGUINTE DESPACHOS: “DEFIRO, AD REFERENDUM.” RECIFE, 10 DE JANEIRO DE 2018. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO PRESIDENTE DO CONSELHO.”
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 2018.0082.000138</u>, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. ANDRÉ SIMÕES NUNES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE TABIRA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA PORTARIA NO SENTIDO DE DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE, DOS PRAZOS E DOS ATOS JUDICIAIS NO DIA 12 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE TABIRA, BEM COMO SOLICITA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO “AD REFERENDUM”.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 448.	<p>01. <u>COM DESPACHO DO EXMº SR. DES. PRESIDENTE</u>: “DEFERIDO, “AD REFERENDUM.”</p> <p>02. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMº SR. DES. PRESIDENTE.”</p>
		<p>03. <u>OFÍCIO Nº 2019.0082.000647</u>, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TABIRA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE TABIRA SE INICIE ÀS 8H E SE ENCERRE 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 28.02.2019, PUBLICADA NO DJE DE 07.03.2019, EDIÇÃO Nº 43/2019, PÁGINA 95.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TABIRA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VIN-

			<i>CULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</i>
		<p>04. REQUERIMENTO/TIPE/111111111/PRESIDÊNCIA/ 1000000000/DIRETORIA DO FORO - 1750000000/TABIRA - VARA ÚNICA - 1753850800, DE 20 DE MARÇO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE TABIRA.</p> <p>ASSUNTO: EM FACE DA INAUGURAÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE TABIRA, SOLICITA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO PARA REALIZAR A MUDANÇA PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES NO PERÍODO DE 02 A 06/04/2018, CONFORME PORTARIA EM ANEXO, E INFORMA, CASO ESTA SEJA AUTORIZADA, A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS REFERENTES ÀQUELA COMARCA NAQUELE PERÍODO.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 02.04.2018, PÁGINA 60.</p> <p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR, NOS TERMOS DO PEDIDO, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS PROCESSUAIS REFERENTES À VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA.”</p>
77	TACAIMBÓ	<p>01. OFÍCIO Nº 01/2017-GAB-ARSMLE, DE 19 DE JUNHO DE 2017, DA EXMª SRª DRª ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TACAIMBÓ.</p> <p style="text-align: center;">ASSUNTOS:</p> <p>1. SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE TACAIMBÓ, PARA O PERÍODO DE 08 HORAS ATÉ ÀS 17 HORAS.</p> <p>2. REQUER, EM CARÁTER LIMINAR, AUTORIZAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE TACAIMBÓ, E AO FINAL, AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA DA CORTE PARA ESTABELECEM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM COMPATÍVEL COM A REALIDADE LOCAL DOS JURISDICIONADOS.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.07.2017, PÁGINA 102.</p> <p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TACAIMBÓ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
		<p>02. OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMª SRª DRª ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA, FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175, PÁGINA 410.</p> <p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA</p>

		DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.		DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”
78	TAMANDARÉ	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0578.000548</u>, DE 06 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. LUCAS DE CARVALHO VIEGAS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAMANDARÉ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A MODIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE REALIZADO NAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA DE TAMANDARÉ, QUE SE INICIA DAS 9H ÀS 18H PARA QUE SEJA REALIZADO NO PERÍODO DAS 7H ÀS 16H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.05.2017, PÁGINA 116.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR PARCIALMENTE O PEDIDO E AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TAMANDARÉ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		<p>02. <u>PORTARIA Nº 01/2017</u>, DE 29 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LUCAS DE CARVALHO VIEGAS, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAMANDARÉ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2017, QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE FORENSE DO DIA 29 DE MAIO DE 2017, A PARTIR DAS 14H30, NA COMARCA DE TAMANDARÉ, EM RAZÃO DO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA SUL E LITORAL SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECLARADO NO DECRETO ESTADUAL Nº 44.491, DE 28/05/2017.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 790.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.

79	TAQUARITINGA DO NORTE	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0005.001811</u>, DE 21 DE JUNHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. SOLON OTÁVIO DE FRANÇA, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO FORENSE NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA TER INÍCIO DAS 8H E ENCERRAMENTO ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 20.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.07.2017, PÁGINAS 51/52.</p>	<p><u>“DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</u></p>
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 001/2018-GILJV</u>, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, DA EXMª SRª DRª LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2018, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, PRÁTICA DE ATOS JUDICIAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DAQUELA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE. DESPACHO DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: AUTORIZADO “AD REFERENDU” DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 448.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, RE-FERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”.</u></p>
		<p>03. <u>OFÍCIO Nº 013/2017- GILJV</u>, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. SOLON OTÁVIO DE FRANÇA, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2017, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM RAZÃO DAS EXIGÊNCIAS DA MUDANÇA DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 11.12.2017, PÁGINAS 178/179.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</u></p>
		<p>04. <u>OFÍCIO Nº 001/2018-GILJV</u>, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, DA EXMª SRª DRª LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE</p>	<p><u>01. DESPACHO DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO</u></p>

		<p>ASSUNTO: SOLICITA A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2018, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, PRÁTICA DE ATOS JUDICIAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DAQUELA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE.</p>	21.02.2018, PÁGINAS 448.	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: <i>"AUTORIZADO "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DA MAGISTRATURA".</i></p> <p>02. DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: <i>"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA".</i></p>
		<p>05. OFÍCIO Nº 009/2018-GJLIV, DE 27 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LEONARDO BATISTA PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE.</p> <p>ASSUNTO: EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DO INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAQUELA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM RELAÇÃO À MODIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAQUELE CARTÓRIO, ENCAMINHA A PORTARIA Nº 003/2018, DAQUELE JUÍZO, PARA APRECIAÇÃO E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À SUA EFICÁCIA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 25.04.2018, PÁGINA 87.	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: <i>"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA OS DEVIDOS FINS".</i></p>
80	TERRA NOVA	<p>OFÍCIO Nº 2018.0021.000973, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. BRUNO JADER SILVA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA NOVA.</p> <p>ASSUNTO: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2018, DAQUELE JUÍZO, PARA HOMOLOGAÇÃO, QUE ALTERA O HORÁRIO DO EXPEDIENTE DAQUELA COMARCA DE TERRA NOVA DE 9H ÀS 18H PARA 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 11.10.2018, PUBLICADA NO DJE DE 17.10.2018, PÁGINA 91.	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: <i>"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 01/2018, E AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TERRA NOVA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE</i></p>

				FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
81	TORITAMA	<p>01. <u>COMUNICADO - TIPE 1111111111/ PRESIDÊNCIA - 1000000000/DIRETORIA DO FORO - 1750000000/EXU - VARA ÚNICA - 1752080800</u>, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES FIGUEIREDO CORREIA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE EXU.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> COMUNICA QUE NO DIA 05/10/2017, A CELPE ESTARÁ REALIZANDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA QUE ABASTECE O FÓRUM DA COMARCA DE EXU E ENTORNO, DE MODO QUE O FORNECIMENTO DE ENERGIA SERÁ INTERROMPIDO DAS 8H30 ÀS 14H30. DESTA FORMA, INFORMA QUE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, BEM ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS NAQUELA UNIDADE JUDICIAL SE DARÁ DE FORMA DEFICITÁRIA ATÉ O RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO ELÉTRICO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 05.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 16.10.2017, PÁGINA 138.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE, DETERMINANDO-SE O SEU ARQUIVAMENTO”.
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 2018.0846.000390</u>, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TORITAMA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA A MUDANÇA DE HORÁRIO PARA O ATENDIMENTO FORENSE NA COMARCA DE TORITAMA, COM INÍCIO ÀS 8H E TÉRMINO ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 15.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.03.2018, PÁGINA 295.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TORITAMA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
82	TRACUNHAÉM	<p><u>E-MAIL</u>, DE 11 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE TRACUNHAÉM.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE TRACUNHAÉM, PARA QUE PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 20.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.04.2017, PÁGINA 732.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA

				COMARCA DE TRACUNHAÉM, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
83	TRINDADE	<p><u>OFÍCIO - 0068912 - TRINDADE - VARA ÚNICA (OFÍCIO Nº 033/2017-GAB.)</u>, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE TRINDADE.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE NO FÓRUM DA COMARCA DE TRINDADE, PASSANDO A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 28.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.10.2017, PÁGINA 67.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TRINDADE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
84	TUPARETAMA	<p><u>01. REQUERIMENTO/TJPE/111111111/PRESIDÊNCIA- 100000000/DIRETORIA DO FORO-175000000/ITAPETIM-V. ÚNICA - 1752500800</u>, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, DA EXMª SRª DRª MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE TUPARETAMA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COMARCA DE TUPARETAMA POSSA FUNCIONAR DA 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 30.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 11.12.2017, PÁGINA 181.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TUPARETAMA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE

				COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		02. <u>REQUERIMENTO/TJPE/111111111/PRESIDÊNCIA/1000000000 - DIRETORIA DO FORO - 1750000000 - ITAPETIM - VARA ÚNICA - 1752500800</u> , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, DA EXM ^a SR ^a DR ^a MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE TUPARETAMA. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COMARCA DE TUPARETAMA POSSA FUNCIONAR DA 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 30.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 11.12.2017, PÁGINA 183.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TUPARETAMA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
LETRA V				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
85	VENTUROSA	<u>OFÍCIO Nº 2017.0084.001359</u> , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, DO EXM ^o SR. DR. CAIO NETO DE JOMAEOLIVEIRA FREIRE, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VENTUROSA. <u>ASSUNTO</u> : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA/PE, QUE ATUALMENTE É DAS 9H ATÉ ÀS 18H, PASSANDO A SER DAS 8H ATÉ ÀS 17H, EM RAZÃO DAS PECULIARIDADES DAQUELA COMAR- CA.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 11.12.2017, PÁGINA 169.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE VENTUROSA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA)

				DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DES-TE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
86	VERDEJANTE	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2018.0303.000297</u>, DE 11 DE ABRIL DE 2018, DA EXMA. SRA. DR^a CARLA DE MORAES REGO MANDETTA, JUÍZA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE VERDEJANTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA AUTORIZAÇÃO A FIM DE QUE O EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE VERDEJANTE PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR PROBLEMAS DE INSEGURANÇA NAQUELA COMARCA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 25.04.2018, EDIÇÃO Nº 76/2018, PÁGINA 85.	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE VERDEJANTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 2022.0303.000129</u>, DE 06 DE ABRIL DE 2022 (SEI Nº 11532-38.2022), DO EXMO. SR. DR. MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VERDEJANTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE.</p>	DESPACHADO PELA BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADO NO DJE DE 08.04.2022, EDIÇÃO Nº 67/2022, PÁGINA 194.	<p><u>DESPACHO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.04.2022, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIÇÃO.”</p>

		<p>03. <u>PARECER</u>, DE 20 DE MAIO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. DES. RICARDO PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. REQUERENTE: EXMO. SR. DR. MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: MUDANÇA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE VERDEJANTE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 118 E 120.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE."</p>
		<p>04. <u>PORTARIA Nº 01/2022</u>, DE 06 DE JULHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VERDEJANTE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA, CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022, QUE ALTERA O HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE VERDEJANTE PARA DAS 08H ÀS 14H, A PARTIR DO DIA 11 DE JULHO DE 2022.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 21.07.2022, PUBLICADA NO DJE DE 28.07.2022, EDIÇÃO Nº 135/2022, PÁGINAS 181 A 187.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR PORTARIA Nº 001/2022, DA LAVRA DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VERDEJANTE DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE."</p>
87	VERTENTES	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 040/2017</u>, DE 06 DE ABRIL DE 2017, DO EXMO. SR. DR. SOLON OTÁVIO DE FRANÇA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VERTENTES. COMUNICA A PECULIARIDADE QUE SE APRESENTA NO FÓRUM DA COMARCA DE VERTENTES, CONFORME DETALHADO NESSE EXPEDIENTE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 20.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.04.2017, PÁGINA 732.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO</p>

<p>ASSUNTO: SOLICITA QUE SEJA AQUILATADA A POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DE HORÁRIO PARA O ATENDIMENTO FORENSE NAQUELA COMARCA DE VERTENTES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM INÍCIO ÀS 8H E TÉRMINO ÀS 17H, BASEADO NOS ELEMENTOS EXPOSTOS NO EXPEDIENTE.</p>		<p><i>EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE VERTENTES, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</i></p>
<p>02. OFÍCIO nº 008/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. CARLA DE MORAES REGO MANDETTA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE VERTENTES.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE VERTENTES/PE PARA INÍCIO ÀS 08H E ENCERRAMENTO ÀS 14H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 03.03.2022, PUBLICADA NO DJE DE 09.03.2022, EDIÇÃO Nº 45/2022, PÁGINA 56 .</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PLEITO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA EMISSÃO DE PARECER E SUBMISSÃO A NOVO PRONUNCIAMENTO DESTE COLEGIADO.”</p>
<p>03. PARECER, DE 20 DE MAIO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. DES. RICARDO PAES BARRETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA. REQUERENTE: EXMA. SRA. DRA. CARLA DE MORAES REGO MANDETTA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERTENTES.</p> <p>ASSUNTO: MUDANÇA DE HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE VERTENTES.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 118 E 120.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERTENTES, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE.”</p>

88	VICÊNCIA	<p>OFÍCIO Nº 01/2017-GB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DA EXMª SRª DRª MARIANA VIEIRA SARMENTO, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE VICÊNCIA.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE VICÊNCIA, DAS 8H ATÉ ÀS 17H, VISTO QUE AQUELA COMARCA POSSUI UMA ENORME QUANTIDADE DE TRABALHADORES RURAIS, E QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADAS AO CULTIVO DA TERRA, QUE DEPENDEM DIARIAMENTE DE TRANSPORTES FORMAIS E INFORMAIS PARA LOCOMOÇÃO, TORNANDO A REFERIDA COMARCA UM CONGLOMERADO URBANO COM HÁBITOS RURAIS. SALIENTA QUE, EM RAZÃO DOS MOTIVOS ELENCADOS, A MAIOR PARTE DA POPULAÇÃO PROCURA O SERVIÇO FORENSE NO PERÍODO VESPERTINO.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 20.03.2017, PÁGINA 63.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE VICÊNCIA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
----	----------	--	---	---